

**QUARTO TERMO ADITIVO DE Nº  
5.100.23921.1.01.00722.04.2025 AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM  
ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM  
MEDICINA DO TRABALHO (SESMET),  
QUE ENTRE SI FAZEM A  
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS  
ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO  
RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A  
EMPRESA N1MED MEDICINA E  
GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretora-Presidente Interina**, Aline Raquel de Alvarenga, xxxx, xxxx, xxxx, portadora da cédula de identidade n.º xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxx, n.º xxx, xxxx, xxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx e por sua **Diretora-Executiva Interina - Unidade Resende**, Rejane Monteiro da Silva Pedra, xxxx, xxxx, xxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x, expedida pelo xxxx/xx, e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à xxxx, nº xxx, xxxx, xxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **N1MED MEDICINA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, sediada na Rua Nicolau Taranto, nº 57, Campos Elísios, Resende/RJ, CEP: 27.542-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.182.482/0001-95, neste ato representada por Leandra da Costa, xxxx, xxxx, xxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x, expedida pelo xxxx/xx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxx, nº xx, xxxx, xxxx, xxxx, xxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente

**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fundamento no Processo Administrativo nº 239/2021, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018 e na Portaria IGAM nº 39/2022 e pelo instrumento convocatório, o Pregão nº 02/2021, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo de tem como objeto a alteração da Cláusula Quarta do 3º Termo aditivo (de nº 007.01.03.2022) ao contrato nº 007/2022/AGEVAP, visando retificar o quadro de rubricas orçamentárias apresentado, corrigindo erro material nas linhas informadas, bem como adequá-lo às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, acrescentando as cláusulas abaixo descritas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 13.709/2018, além das Resoluções ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018 e na Portaria IGAM nº 39/2022, e justificativas apresentas no Processo Administrativo nº 239/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

2.1. Pelo presente aditivo, fica alterada a cláusula Quarta do contrato nº 007/2022/AGEVAP, para que as rubricas orçamentárias passem a constar da seguinte forma:

CG	VALOR
ANA ATIVIDADE MEIO	3.916,46
CEIVAP INVESTIMENTO 1.2.1.2	74,45
CEIVAP INVESTIMENTO 1.7.1.2	74,45
CEIVAP INVESTIMENTO 1.7.2.2	74,45
CEIVAP INVESTIMENTO 1.7.5.2	74,45
CEIVAP INVESTIMENTO 1.8.5.3	74,45
CEIVAP INVESTIMENTO 1.11.4.3	74,45
CEIVAP INVESTIMENTO 2.1.2.11	1.386,17
CEIVAP INVESTIMENTO 2.1.4.8	74,45
CEIVAP INVESTIMENTO 2.2.1.2	412,27
CEIVAP INVESTIMENTO 2.3.1.3	74,45
CEIVAP INVESTIMENTO 2.3.3.2	74,45
ANA ATIVIDADE FIM	642,00
<b>TOTAL ANA</b>	<b>7.026,95</b>
CBHs ATIVIDADE FIM	758,53
CBHs ATIVIDADE MEIO	1.098,83
CBHs UD1	4.510,00
CBHs UD2	4.650,00
CBHs UD3	4.080,00
CBHs UD4	4.510,00
TRANSPOSIÇÃO ATIVIDADE MEIO	2.163,29
TRANSPOSIÇÃO ATIVIDADE FIM	695,03
<b>TOTAL CBH'S</b>	<b>22.465,68</b>
GUANDU BIG ATIVIDADE FIM	1.333,02
GUANDU BIG ATIVIDADE MEIO	3.950,32
GUANDU BIG UD6	4.760,00
GUANDU BIG UD8	2.460,00
<b>TOTAL GUANDU BIG</b>	<b>12.503,34</b>
BG ATIVIDADE FIM	536,84
BG ATIVIDADE MEIO	1.110,67
BG UD9	4.685,00
ESCRITÓRIO DE PROJETOS EM ATENDIMENTO AO CBH-BG	1.775,00
<b>TOTAL BG</b>	<b>8.107,51</b>
IGAM PS01 MEIO	77,34
IGAM PS01 UD 07	1.045,92
<b>TOTAL IGAM PS01</b>	<b>1.123,26</b>
IGAM PS02 MEIO	77,34
IGAM PS02 UD 07	1.045,92
<b>TOTAL IGAM PS02</b>	<b>1.123,26</b>
<b>TOTAL</b>	<b>52.350,00</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1 Pelo presente aditivo, fica incluído no contrato nº 007/2022 a CLÁUSULA DÉCIMA NONA, cuja redação segue abaixo:

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.

- 19.2.** Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestações de conta, transparência e para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.
- 19.3.** O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 19.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 19.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 19.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 19.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.

- 19.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.
- 19.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 19.10.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.
- 19.10.1.** O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.
- 19.11.** As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

- 4.1.** O CONTRATADO, ao assinar o presente Termo Aditivo, declara que as atividades objeto da presente contratação/licitação encontram-se em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, incluída, mas não limitada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.2.** O CONTRATADO, ao assinar no presente documento, também declara, que está ciente que deverá reproduzir e respeitar os referidos

documentos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 5.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nas Resoluções ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018 e na Portaria IGAM nº 39/2022, e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP, exarada no Processo Administrativo nº 239/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 6.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

- 7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 7.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, 31 de Janeiro de 2025.

**ALINE RAQUEL DE ALVARENGA**  
**Diretora-Presidente Interina**  
**AGEVAP**

**REJANE MONTEIRO DA SILVA**  
**PEDRA**  
**Diretora-Executiva Interina**  
**AGEVAP**

R



LEANDREIA DA COSTA  
N1MED MEDICINA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:** Matheus Ferreira

**CPF:** 164.980.817-83

**RG:** 66.548.720-7

---

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

